



## **RESOLUÇÃO SES Nº 2366 , DE 23 DE JUNHO DE 2010**

Institui a Câmara Técnica permanente de implantação das Políticas Públicas de Oftalmologia /SUS-MG.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando:

- a Portaria MS/SAS Nº 254, DE 24 de julho de 2009 que define a implantação do Protejo Olhar Brasil;

- a Portaria nº 288/SAS/MS, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Oftalmologia,

- a Portaria MS/GM nº 3.128 de 24 de dezembro de 2008 que define as Redes Estaduais de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual e propõem que sejam compostas por ações na atenção básica e Serviços de Reabilitação Visual;

- a Portaria MS/SAS nº 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia;

- a Deliberação CI/SUS/MG Nº 1887, de 27 de maio de 2009 que aprova a organização da Rede Estadual de Oftalmologia e define critérios, normas e requisitos para sua implantação no Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB/SUS/MG Nº 653, de 14 de abril de 2010 que institui o Projeto Olhar Brasil no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB/SUS/MG Nº 654, de 14 de abril de 2010 que Define a Rede Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência Visual;

- a Deliberação CIB/SUS/MG Nº 665, de 19 de maio de 2010 que institui a metodologia e financiamento da Rede Estadual de Oftalmologia no âmbito do estado de Minas Gerais.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

**RESOLVE:**

Art.1º Fica instituída a Câmara Técnica Paritária de Implantação das Políticas Públicas de Oftalmologia/SUS-MG no âmbito do Estado de Minas Gerais, de caráter permanente, que avaliará as propostas de credenciamento/habilitação de serviços, quando necessário.

Art. 2º A Câmara Técnica de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes membros, a serem indicados por seus titulares e nomeados por ato do Secretário de Saúde de Minas Gerais:

I - da Coordenadoria de Oftalmologia Social da Superintendência de Atenção à Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais;

II - do Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/MG;

III - do Departamento de Oftalmologia da Associação Médica do Estado de Minas Gerais;

IV - da Assessoria de Contratos Assistências da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais;

V - da Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2010

**ANTÔNIO JORGE**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E**

**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**